



PROJETO DE LEI Nº , DE 2023 (Do Sr. Vicentinho Júnior)

Prorrogação e Alteração das Condições do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS para Municípios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, é alterada nos seguintes termos:

Art. 2º Fica determinada a prorrogação das dívidas dos municípios perante o INSS através do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, com o objetivo de auxiliar os municípios na quitação de suas obrigações. A prorrogação ocorrerá por um prazo de 60 meses contados a partir da data de vencimento original da dívida."

Art. 3º O REFIS concederá descontos que podem atingir até 100% sobre o valor de juros e multas, caso válido para o pagamento à vista. Para o parcelamento, serão oferecidas duas opções:

I. 90% de desconto das multas e juros em até 3 vezes (3 meses);

II. 70% de desconto das multas e juros para parcelamento em até 6 vezes (6 meses)."

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa prorrogar as dívidas dos municípios perante o INSS através do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, considerando a



* C D 2 3 4 9 3 9 4 5 4 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Vicentinho Júnior – PP/TO

Apresentação: 31/08/2023 20:55:34.613 - MESA

PL n.4271/2023

difícil situação financeira enfrentada pelos municípios e a necessidade de oferecer um auxílio através da prorrogação dos prazos e renegociação das dívidas.

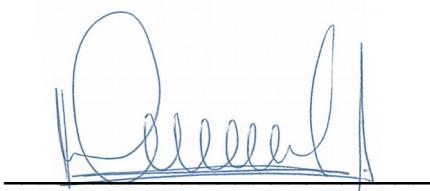
Muitos municípios enfrentam desafios financeiros significativos que dificultam a regularização de suas obrigações junto ao INSS. A prorrogação das dívidas por um período de 60 meses após a data de vencimento original da dívida permitirá que os municípios tenham um tempo maior para se reestruturarem financeiramente e cumprir com seus compromissos.

Além disso, a concessão de descontos sobre os valores de juros e multas é fundamental para facilitar a adesão dos municípios ao programa. Os descontos de até 100% para pagamento à vista e as opções de parcelamento com descontos de 90% e 70% sobre multas e juros proporcionam um alívio financeiro significativo, tornando mais acessível a quitação das dívidas.

Nesse contexto, é fundamental que o Congresso Nacional apoie esta alteração na lei, reconhecendo a importância de apoiar os municípios na superação de suas dificuldades financeiras e na busca por estabilidade fiscal. A prorrogação das dívidas e os descontos oferecidos pelo REFIS serão passos cruciais para viabilizar essa recuperação financeira dos municípios.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos demais parlamentares para a aprovação deste projeto de lei em benefício dos municípios e do equilíbrio financeiro das entidades municipais..

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.



VICENTINHO JÚNIOR
Deputado Federal- PP/ TO





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Vicentinho Júnior – PP/TO

Apresentação: 31/08/2023 20:55:34.613 - MESA

PL n.4271/2023



* C D 2 2 3 4 9 3 9 4 5 4 6 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vicentinho Júnior
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234939454600>